

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL nº 0318.9/2020.

PROCEDÊNCIA: Deputado Fernando Krelling.

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento das instituições privadas de educação infantil e assemelhados no âmbito do Estado de Santa Catarina, excepcionalmente durante o período da pandemia da Covid-19, para o desenvolvimento de atividades de atendimento pedagógico individualizado, atividades de cunho recreativo, esportivo, cultural e entretenimento.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “dispõe sobre o funcionamento das instituições privadas de educação infantil e assemelhados no âmbito do Estado de Santa Catarina, excepcionalmente durante o período da pandemia da Covid-19, para o desenvolvimento de atividades de atendimento pedagógico individualizado, atividades de cunho recreativo, esportivo, cultural e entretenimento”.

A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Posteriormente, a matéria foi encaminhada a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada a relatora.

Ao ler e analisar a matéria ora relatada, vi que a mesma tem bastante similaridade com outra matéria.. Trata-se do Projeto de Lei nº 360.0/2020, de autoria do Deputado Bruno Souza, que “reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Santa Catarina em tempos de calamidade pública”.

Considerando a analogia entre os temas tratados e com fundamento no parágrafo único do artigo 216 do Regimento Interno da ALESC, entendo que os dois PLs devem ter sua tramitação conjunta.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pelo envio do Projeto de Lei nº 318/2020 ao 1º Secretário da Mesa, requerendo que o Projeto de Lei nº 318/2020 seja apensado e tramite conjuntamente com o Projeto de Lei nº 360/2020.

Sala das Comissões, de setembro de 2021.



Deputada Luciane Carminatti